



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde -
Grupo de Gestão Hospitalar

TERMO ADITIVO

Termo de Aditamento	Nº 02/2023
---------------------	------------

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE
ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP – FAEPA
OBJETO DO CONTRATO		Hospital Estadual de Ribeirão Preto “Dr. Carlos Eduardo Martinelli”
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		29/12/2022 (com vigência a partir de 01/01/2023)
JUSTIFICATIVA	()	Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão referente a custeio para o exercício de 2023
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item III do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item II do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Ajustes eventuais – Item II.1.2 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	(X)	Repasse de custeio para Programa – Item 2 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão – Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, na data da assinatura digital.	
PELA CONTRATANTE	Dr. Eleuses Vieira de Paiva Secretário de Estado de Saúde	
PELA OSS CONTRATADA	Profº Dr. Valdair Francisco Muglia Diretor Executivo FAEPA 	



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2023

Processo Origem SES-PRC-2022/76263

Processo SEI nº: 024.00052158/2023-82

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 29/12/2022 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E A **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP – FAEPA**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **Hospital Estadual de Ribeirão Preto “Dr. Carlos Eduardo Martinelli”**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Eleuses Vieira de Paiva**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP – FAEPA**, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com endereço no Campus Universitário, s/n – Bairro Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto - SP registrado em microfilme sob nº 025751 em 02/02/2011, neste ato representada por seu **Diretor Executivo Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**, brasileiro, RG. nº 21.638.076-5, CPF. nº 705.704.006-78 e seu **Diretor Científico Profº Dr. Valdair Francisco Muglia**, brasileiro, R.G. nº 17.726.041-5, CPF nº 090.564.118-37, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo SES-PRC-2022/76263**, fundamentada no § 1º do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Nona – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Hospital Estadual de Ribeirão Preto “Dr. Carlos Eduardo Martinelli”**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o repasse de recursos de custeio para a realização do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Portaria nº 90/GM/MS de 03 de fevereiro de 2023, dezembro/2023 a maio/2024, no **Hospital Estadual de Ribeirão Preto “Dr. Carlos Eduardo Martinelli”**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO altera a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARÁGRAFO PRIMEIRO, assim como os Anexos Técnicos I e II do presente Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude da realização do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Portaria nº 90/GM/MS de 03 de fevereiro de 2023, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 236.446,56 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, que será acrescentado ao repasse de custeio no exercício 2023, correspondente ao mês de dezembro, e que onerará a rubrica 10 302 0930 6381 0000, no item 33 50 85, no exercício de 2023, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 6381 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: 163 150 Recursos Vinculados Federais

Dezembro	R\$ 236.446,56
Total	R\$ 236.446,56

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item II.4.1.

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.4 - PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS

Cirurgia	Dez.23	Jan.24	Fev.24	Mar.24	Abr.24	Mai.24	TotalGeral
ADENOIDECTOMIA	1	0	0	0	0	0	1
AMIGDALECTOMIA	5	2	1	0	0	0	8
AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	5	5	5	5	0	0	20
CORREÇÃO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	2	0	0	0	0	0	2
CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	1	0	0	0	0	0	1
CRANIOPLÁSTIA	2	0	0	0	0	0	2
ENXERTO COMPOSTO	3	0	0	0	0	0	3

EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	1	0	0	0	0	0	1
EXCISÃO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	2	0	0	0	0	0	2
EXÉRESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	5	3	2	2	2	2	16
EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	1	0	0	0	0	0	1
EXTIRPAÇÃO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	5	2	0	0	0	0	7
FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	3	0	0	0	0	0	3
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	1	0	0	0	0	0	1
HEMORROIDECTOMIA	5	2	2	0	0	0	9
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	5	0	0	0	0	0	5
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	8	5	5	5	0	0	23
HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	2	0	0	0	0	0	2
INSTALAÇÃO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	3	0	0	0	0	0	3
ORQUIDOPEXIA BILATERAL	2	0	0	0	0	0	2
ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	5	2	0	0	0	0	7
POSTECTOMIA	5	4	4	4	4	4	25
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)	2	0	0	0	0	0	2
SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	5	0	0	0	0	0	5
TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	1	0	0	0	0	0	1
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	6	2	2	2	0	0	12
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL	2	0	0	0	0	0	2
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	5	3	0	0	0	0	8
TURBINECTOMIA	5	0	0	0	0	0	5
FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	14	16	16	16	16	15	93
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	1	0	0	0	0	0	1

ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

II.4.1 Os procedimentos cirúrgicos considerados como “Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Portaria nº 90/GM/MS”, serão financiados por produção unitária, desse modo, o Programa será avaliado ao final do primeiro semestre de 2024, avaliaremos as metas de dezembro/2023 a maio/2024. Uma vez que a Deliberação CIB nº 36 de 24/05/2023 prevê no Artigo 1º a execução nos 12 meses seguintes da publicação, o **Hospital Estadual de Ribeirão Preto “Dr. Carlos Eduardo Martinelli”** poderá executar até maio/2024.

Somente será considerada a produção destinada ao Programa, se o **Hospital Estadual de Ribeirão Preto “Dr. Carlos Eduardo Martinelli”** cumprir integralmente (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de procedimentos cirúrgicos previstas no Termo de Aditamento nº 01/2023, atrelando a linha de cirurgia contratada no Programa Nacional.

Considerando a necessidade de proceder a restituição de valores, caso o **Hospital Estadual de Ribeirão Preto “Dr. Carlos Eduardo Martinelli”** não execute na plenitude a assistência planejada e pactuada para o Programa Nacional, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Programa Nacional, haverá

desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Se porventura o **Hospital Estadual de Ribeirão Preto “Dr. Carlos Eduardo Martinelli”** não realizar a totalidade das cirúrgicas eletivas (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de saídas cirúrgicas eletivas prevista no Termo de Aditamento nº 02/2023, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado da produção do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo no final do período.

A produção assistencial considerada integrante do **Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo**, terá acompanhamento pelo sistema SIRESP.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA **DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Dr. Eleuses Vieira de Paiva
Secretário de Estado da Saúde

Profº Dr. Valdair Francisco Muglia
Roberto Rauber Antonini
Diretor Executivo

Profº Dr. Sonir
Diretor Científico

Testemunhas:

- 1)
Nome: Rita de Cassia Osorio
R.G.: 16.236.996
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Valdair Francisco Muglia, Usuário Externo**, em 21/12/2023, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Osorio, Usuário Externo**, em 21/12/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonir Roberto Rauber Antonini, Usuário Externo**, em 21/12/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Fernanda Vendramini Estima, A.T.S.P. II**, em 21/12/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, em 27/12/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015609650** e o código CRC **375F125D**.